

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda-Feira - Recife, 14 de Agosto de 2017 – DGP nº A 1.0.00.153

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 15 (Terça - Feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Designação de Cargo

Passa a responder pela Chefia da DGP-8 CORR, a CAP QOPM Mat. 102524-4/DGP-8/**DIANA ELISA MARQUES DE ALMEIDA**, a contar de 09 de agosto de 2017, cumulativamente com as funções que já exerce. Em substituição ao CAP QOAPM Mat. 24554-2/DGP-8/**SÉRGIO LUIS DA SILVA**, em virtude deste estar em gozo de Licença Especial referente ao 2º decênio a partir da referida data, conforme Nota N°186/17/DGP-3/SSAD, publicada no Boletim Geral n° 102, datado de 1º de junho de 2017. (Nota n° 0896/2017/DGP-6)

Passa a responder pela Chefia da DGP-7, o 1º TEN QOAPM Mat.930383-9/DGP-GI/**JOSÉ RICARDO DIAS DA SILVA**, a contar de 15 de agosto de 2017, cumulativamente com as funções que já exerce. Em substituição ao CAP QOPM Mat.2070-3/DGP-7/**JOSÉ RICARDO DA SILVA AZEVEDO**, que entrou em gozo de férias regulamentares relativas ao ano de 2016. (Nota n° 0893/2017/DGP-6)

1.2.0. Férias – Concessão

Concedi a contar de 15 de agosto de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2016, ao CAP QOPM Mat.2073-7/DGP-7/**JOSÉ RICARDO DA SILVA AZEVEDO**, para gozo em trânsito nesse país. (Nota n° 0895/2017/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

2.1.0. Designação de Cargo

O Diretor de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições informa que designou o Sub Ten QPMG PM Mat. 950010-3/**RILDO XIMENES DE ARAÚJO**, como Fiscal de Contrato celebrado entre a CEPE e PMPE, a contar de 14 de agosto de 2017, em substituição a Cap QOPM Mat.102524-4/**DIANA ELISA MARQUES DE ALMEIDA**. (Nota n° 0906/2017/DGP-6)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

3.1.0. Férias – Apresentação

Apresentou-se nessa DGP no dia 09 de agosto de 2017, após conclusão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2016, a 1º Sgt PM Mat. 920332-0/DGP-7/**JOÃO ALBERTO CABRAL CORREIA**. (Nota n° 0894/2017/DGP-6)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

4.1.0. Licença Médica – Concessão

Foi concedido ao militar abaixo elencado, Licença Médica por motivo de doença comprovada através de atestado do Centro Médico Hospitalar da PMPE:

Grad	Mat	Nome	A contar	Dias
CB PM	30985-0	AQUILINO JOSÉ CALADO DOS SANTOS	11/08/2017	05

(Nota nº 0899/2017/DGP-6)

5.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

5.1.0. Licença Médica – Concessão

Foi concedido a militar abaixo elencada, Licença Médica por motivo de doença comprovada mediante atestado do Centro Médico Hospitalar da PMPE:

Grad	Matrícula	Nome	A contar	Dias
SD	112973-2	WAYDE KELLY BEZERRA DA HORA	14/08/2017	02

(Nota nº 0898/2017/DGP-6)

6.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

6.1.0. Licença Prêmio - Concessão

REQUERENTE: REJANE JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 584-3, Assistente Técnico em Defesa Social, AsDS, à disposição do TJPE.

OBJETO: Concessão e gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de setembro à 18 de outubro de 2017, referente ao 3º decênio de efetivo serviço público prestado ao Estado. Apresentação dia 19.10.2017.

DESPACHO: EFERIDO, conforme Art.112, Parágrafo Único da Lei nº 6.123/68. (Nota nº 143/2017/DGP-5)

7.0.0. Nota

Como Parte Integrante ao Boletim Interno encontra-se anexo o Aditamento ao BI/DGP nº 153, de 14 de agosto de 2017, versando sobre o pleito requerido pelos Policiais Militares da Inatividade pela DGP-4.

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Prorrogação de Prazo

Prorrogo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de agosto de 2017, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, considerando que este signatário foi designado para proceder Sindicância, por meio da Portaria do Subcomando Geral nº 001, de 03 de maio de 2017, publicada no Boletim Geral Reservado nº 037, de 09MAI2017, a fim de apurar o fato imputado ao TEN CEL PM Mat. 920485-7/DPJM JOSÉ QUINTINO GUIMARÃES NETO e considerando que foi concluída a fase de instrução, com fundamento nos Arts. 3º e 1º da Instrução Normativa nº 02/Cor. Ger./SDS, publicada no Suplemento Normativo nº 008 de 23FEV2016. (Nota nº 0897/2017/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Dispensa como Recompensa – Concessão

Concedo ao 1º SGT PM Mat. 30896-0/DGP-3/SSFE – João Batista Holanda **Cabral**, 05 (cinco) dias de dispensa total do serviço a contar de 21 de agosto de 2017, conforme publicação no Boletim Interno da DGP nº 062, de 31 de março de 2017. (Nota nº 0313/2017/DGP-3)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

3.1.0. De Tenente

3.1.1. Análise de Razão de Defesa

DESPACHO DECISÓRIO SS.SIND.INATIVOS N° 114/2017-DGP

NOTIFICADO: 2º TEN RRPM Mat. 102.466-3/GP – JOSÉ EDSON DA SILVA

ORIGEM: Of. nº 017/2016/CE/GP, datado de 06 de abril de 2016, expedido pelo Cel. RRPM EFLEURY LIRA LEITE, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

FATO: Comunicação firmada pelo Major RRPM Dário Correia Nunes, Coordenador Executivo/GP, datada de 28MAR2016, em desfavor do 2º TEN RRPM Mat. 102.466-3/GP – JOSÉ EDSON DA SILVA, por haver deixado de se apresentar na Sede da Guarda Patrimonial, no dia 17 de março de 2016, às 09:30hs, para fins de tratar de assunto pertinente ao PS – 11, conforme determinação contida no Ofício nº 009/2016/CE/GP, de 16 de março de 2016.

No tocante ao fato em lide o Oficial não apresentou nas Razões de Defesa fatos que justificassem o descumprimento da determinação recebida.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I. Punir Disciplinarmente o 2º TEN RRPM Mat. 102.466-3/GP – JOSÉ EDSON DA SILVA, com 21 (vinte e um) dias de detenção, nos termos do Art. 139, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, por haver deixado de se apresentar na Sede da Guarda Patrimonial no dia 17 de março de 2016, às 09:30hs, para fins de tratar de assunto pertinente ao PS – 11, conforme

determinação contida no Ofício nº 009/2016/CE/GP, de 16 de março de 2016;

II. Determinar ao Comandante do 13º BPM que notifique o 2º TEN RRPM Mat. 102.466-3/GP – JOSÉ EDSON DA SILVA da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral nº 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR nº 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG nº 201, de 06OUT15, publicada no Sunor nº 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso;

III. Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV. À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

V. Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VI. Cumpra-se.

4.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

4.1.0. De Sargento

4.1.1. Solução de Sindicância

DESPACHO DECISÓRIO SS.SIND.INATIVOS Nº 108/2017

1. Consta dos autos que no dia 21 de agosto de 2013, o 3º Sgt. RRPM Mat. 17.867-5/ **EDMILSON GOMES DE SOUZA** (Sindicado) solicitou junto à DGP-4, o cancelamento dos registros das armas de fogo de propriedade, adquirido por meio de convênio na PMPE, sendo elas: pistola, marca Taurus, cal. 380, nº KRJ75301, SIGMA nº 10147 e o revólver marca Rossi, cal. 38, nº E138412, SIGMA nº 10148, alegando que as mesmas foram vendidas a mais de 15 (quinze) anos, à época, não existia as exigências da Lei de Desarmamento;

2. Durante diligências restou provado que o Sindicado, procurou a Diretoria de Gestão de Pessoas para cancelamento do registro das armas de fogo, em seu nome, em razão do seu interesse em adquirir nova arma de fogo. Acrescentou o Sindicado que as armas foram vendidas há mais de 15 anos a companheiros de fardas, sendo a pistola ao Sd. PM Mat. 920207-2/Weston Lins de Araújo, atualmente na Reforma e o revólver ao ex-PM Edmilson Pires da Silva, vítima de homicídio no dia 07 de novembro de 1993;

3. O Sindicado só registrou queixa na Delegacia de Polícia Civil sobre os extravios, no dia 21 de fevereiro de 2017, conforme o B.O. nº 17E0178000653, em razão de ter sido notificado pelo Sindicante, após solicitação da DGP, para que fosse juntado aos autos, cópia do B.O/DPC. E, em nenhum momento o Sindicado, comprovou que as vendas das armas se deram a mais de 15 (quinze) anos, período que não existia previsão legal para transferência de arma de fogo em os integrantes da PMPE. Desta feita, contrariando o disposto no Art. 19, da Portaria do Comando Geral nº 1548 de 09 DEZ 2004, publicada no SUNOR nº 031, de 09DEZ2004;

3. Diante dos fatos, o Encarregado não vislumbrou crime ou transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt. RRPM Mat. 17.867-5/ **EDMILSON GOMES DE SOUZA**.

Isto posto, este Diretor de Gestão de Pessoas **resolve**:

1. Concordar em parte com o parecer do Oficial Sindicante;

2. Punir disciplinarmente o 3ºSgt. RRPM Mat. 17.867-5/ **EDMILSON GOMES DE SOUZA**, com 21 (vinte e um) dias de detenção, por infringir o Art. 139, da Lei nº 11.817, de 24 de

julho de 2000;

3. Arquivar os presentes autos e cópias desta Solução e da Nota de Punição nos assentamentos do 3º Sgt. RRPM Mat. 17.867-5/ **EDMILSON GOMES DE SOUZA**, na DGP-7;

4. Remeter cópias do Relatório, desta Solução e da Nota de Punição da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS, por meio do SIGPAD, para conhecimento e providências cabíveis;

1. Remeter cópias do Relatório, da Solução e do BO à DAL, para conhecimento e providências cabíveis;

2. Arquivar cópia desta Solução, do Relatório e da Nota de Punição na DGP-8;

3. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP. (Nota nº 108/2017/DGP-8)

5.0.0. ALTERAÇÃO DE EX-PM

5.1.0. Justiça Comum

5.1.1. Sentença Condenatória

O Exmº. Sr. Dr. Sylvio Paz Galdino de Lima, Juiz de Direito da 2º Tribunal do Júri da Comarca do Recife-PE, encaminhou à PMPE cópia da Sentença datada de 08 NOV 2013, que teve como pronunciado o Ex-PM Mat.102892-5, Eduardo Batista de Carvalho (Excluído BG 057 de 26 MAR 2013), nas penas do Art.121, §2º, Inc.IV, Código Penal Brasileiro, nos autos do processo nº 114803-33.2009.8.17.0001, sido condenado a pena base em 6 (seis) anos de reclusão, conforme descrito na sentença. Nota nº 032/2017/DGP-8/S.CART.)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**LAELSON BARBOSA DE AGUIAR-TC QOPM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Difusão: Difusão: Site da PMPE, www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Sejam fortes e corajosos. Não tenham medo nem fiquem apavorados por causa delas, pois o Senhor, o seu Deus, vai com vocês; nunca os deixará, nunca os abandonará". **Deuteronômio 31:6**